

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Presencial SRP n.º 10/2023

Tipo: Menor preço por item

Fornecimento: parcelado

Requerente: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1– DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1. Este Termo de Referência servirá como base para a licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, para provável aquisição de produtos de material de limpeza e higiene, em quantidades estimadas para suprir as necessidades da Administração Municipal para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas na planilha a seguir:

Item	Quant. máxima	Quant. mínima	Unidade	Especificação
01	4.500	01	rl	Papel higiênico branco fl. dupla picotado rolo 30m
02	100	01	fr	Limpa vidro 250 ml
03	1.500	01	pac	Papel toalha branca, de boa qualidade, com 5.000 un
04	100	01	un	Vassoura nylon de boa qualidade
05	30	01	un	Escova de lavar roupa
06	50	01	un	Rodo
07	260	01	un	Flanelas amarelas para limpeza
08	500	01	un	Esponja de lavar louça
09	55	01	un	Esponja de aço
10	160	01	cx	Fósforo palitos comprido



11	400	01	un	Pedra sanitária
12	400	01	L	Álcool gel embalagem até 2 L
13	30	01	rl	Embalagem plástica picotada de 5 L com 100 un.
14	2.500	01	L	Álcool líquido embalagem de 1 L
15	100	01	L	Amaciante de roupas embalagem de até 2 L
16	650	01	L	Água sanitária embalagem até 5 L
17	500	01	L	Desinfetante banheiro tipo pinho, embalagem de até 2L
18	30	01	par	Luvas para limpeza tam. P
19	100	01	par	Luvas para limpeza tam. M
20	50	01	par	Luvas para limpeza tam. G
21	200	01	L	Cera líquida amarela ou vermelha brilho intenso, embalagem de até 2 L
22	250	01	fr	Sapólio cremoso 300 ml
23	95	01	fr	Aromatizante spray cravo e canela 400 ml
24	250	01	L	Sabonete líquido emb. até 2 L
25	570	01	kg	Sabão em pó, embalagem de 1 kg
26	450	01	pct	Saco para lixo de 100 L, pct. Com 10 un
27	450	01	pct	Saco para lixo de 50 L, pct. Com 10 un
28	450	01	pct	Saco para lixo de 30 L, pct. Com 10 un
29	150	01	pct	Saco para lixo de 15 L, pct. Com 10 un
30	175	01	un	Toalha de limpeza pequena



31	60	01	un	Vassoura de palha
32	295	01	un	Pano de chão
33	700	01	un	Detergente de louça 500ml

1.2. Valor médio total da licitação R\$ 216.804,71

1.3. Os valores de referência foram compostos a partir de média aritmética com base nos preços cotados por três fornecedores distintos, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, três orçamentos, conforme coleta de preços n.º 29/2023, sendo acostados os relatórios contendo os preços coletados e preços médios, emitidos pelo Setor de Compras.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O material de limpeza e de higiene vem atender demanda junto à Administração Municipal, em quantitativo estimado para um período de 12 (doze) meses. Considera-se o Registro de Preços é a forma mais adequada para a natureza da compra, por se tratar de situação em que a demanda é incerta, e também por que irá atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4. VALIDADE: PROPOSTA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXECUÇÃO

4.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.2. O objeto será entregue de acordo com as necessidades da Administração Municipal,



pelo período de doze (12) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos entregues em até 15 dias pelo licitante vencedor, a contar da solicitação formal, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n. 900, centro de Fortaleza do Valos-RS, de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

6. FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos materiais se dará conforme a necessidade de consumo, postos/colocados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n. 900, centro de Fortaleza dos Valos/RS.

6.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

6.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.

7. DO PREÇO

7.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

7.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

7.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento)



devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

8-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Fornecer os produtos de primeira linha, de boa qualidade, objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência.

10.2. E outras obrigações constantes no edital e em seus anexos.

11. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

11.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.



11.5. E outras obrigações constantes no edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

12.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

12.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

13.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Administração Municipal, concernentes ao fornecimento materiais de limpeza e de higiene.



Fortaleza dos Valos, 14 de abril de 2023.

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br